



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.719

BELÉM — DOMINGO, 30 DE MARÇO DE 1958

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26/3/58

Petição:

084 — Raimundo Paes Barreto, sinaleiro, pedindo licença-saúde, anexo o of. 124, do D. E. S. P. — Ao dr. Sec. de Saúde, para que seja inspecionado para efeito de incapacidade física o requerente.

Ofício:

N. 117, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 082, do guarda marítimo Raimundo Ramos de Oliveira solicitando aposentadoria — Ao D. S. P., para baixar ato.

GABINETE

DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Em 24/3/58

Ofícios:

N. 177, do Tribunal de Justiça do Estado, expediente sobre o mandado de segurança requerido por Cantídio Maciel — Já estando anotado pelo D. S. P., arquivar-se.

N. 318, da Auditoria da Sa. Região Militar, acusa o recebimento do of. n. 239 — Ciente. Arquivar-se.

N. 406, do Departamento Estadual de Segurança Pública, acusa o recebimento da circular n. 10 — Ciente. Arquivar-se.

N. 25, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando contrato de José Alves da Costa — Remeta-se ao D. S. P. (DP), onde já se acha o respectivo laudo médico.

N. 26, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo contrato de João Clímico Peniche, a contar de 25 de fevereiro a 31 de dezembro — Remeta-se ao D. S. P., onde se acha o respectivo laudo médico.

N. 27, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo contrato de Laura Fernandes Gomes — Remeta-se ao D. S. P., onde se acha o respectivo laudo médico.

N. 28, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo contrato de Maria das Graças Monteiro — Remeta-se ao D. S. P., onde se acha o respectivo laudo médico.

N. 29, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando contrato de José Teixeira da Silva — Ao D. S. P.

N. 30, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo contrato de Galvão do Rego Lima — Ao D. S. P.

N. 31, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo contrato de Juliano Marcelino da Cruz — Ao D. S. P.

N. 37, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo contrato de Francisca Rufino do Nascimento — Ao D. S. P.

N. 38, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando contrato de Francisco Pereira de Oliveira — Ao D. S. P.

N. 39, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo o pedido de viveres e outras utilidades referente ao mês de abril — A Divisão do Material do D. S. P.

N. 40, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de março — A Divisão do Pessoal do D. S. P.

N. 41, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando os contratos do pessoal daquele Asilo — Ao D. S. P.

N. 351, da Secretaria de Saúde Pública, sobre a circular n. 9 — Ciente. Arquivar-se.

DIJ/1.846/0735, do Departamento do Interior e da Justiça, Rio, solicitando informações sobre o pedido de férias forenses deste Estado — Solicite-se ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Boletins:

N. 56, da Polícia Militar, serviço para o dia 22/3/58 — Ciente. Arquivar-se.

N. 64, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 19/3/58 — Ciente. Arquivar-se.

N. 65, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 20/3/58 — Ciente. Arquivar-se.

N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21/3/58 — Ciente. Arquivar-se.

N. 67, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22/3/58 — Ciente. Arquivar-se.

N. 57, da Polícia Militar, serviço para o dia 25/3/58 — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 25/1/58		4.494.744,60
Renda do dia 26/3/58	1.727.878,70	
Recolhimentos e descontos ...	4.718,00	1.732.596,70
Soma		6.227.341,30

Pagamentos efetuados no dia 26/3/58	1.227.737,50
Saldo para o dia 27/3/58	4.999.603,80

Arrecadação em 26 de março de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.648.312,60
Renda de hoje comprometida	16.864,60
Total de hoje	1.665.177,20
Total até ontem	29.758.505,50
Total até hoje	31.423.682,70
Total até o dia 28	69.884.378,60

Total Geral 101.308.053,30

Visto: L. Coelho, diretor. Confere, B. Bolonha, contador.

Saldo do dia 26/3/58	4.999.603,80
Renda do dia 27/3/58	1.648.312,60
Recolhimentos e descontos ...	7.836,00
Suprimentos à Tesouraria	109.323,50
Soma	1.765.472,10

6.765.075,90

Pagamentos efetuados no dia 27/3/58	2.192.564,90
Saldo para o dia 28/3/58	4.572.511,00

Arrecadação em 27 de março de 1958

Renda de hoje para o Tesouro	891.560,10
Renda de hoje Comprometida	21.727,20
Total de hoje	913.289,30
Total até ontem	31.336.972,60
Total até hoje	32.336.972,00
Total até 28	69.884.370,60

Total Geral 102.221.342,60

Visto: N. Ferreira, pelo diretor. Confere, B. Bolonha, contador.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. IARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6902

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 30% idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente cobrado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autênticos, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findas.

— A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e às iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais só se tornam aos assinantes que os solicitarem.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1.184 — DE 25 de 24/12/53, aplicável à espécie por força do art. 1o. do Decreto n. 1935 de 28/12/55 e tendo em vista o Processo n. 2202/57 — D. E. R. — PA. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE: Fazer cessar o efeito da Portaria da Diretoria Geral n. 621 de 26/7/57 que concedeu um (1) ano de licença com vencimentos para o funcionário Fernando Amoêdo Braga, Of. Administrativo ref. 12, classe 2, lotado na D. A. — Secção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 103 — DE 3 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/12/1957, à funcionária Maria José Melo Luceno, ocupante do cargo de Escriturária, ref. 4 classe 3, lotada na Secção de Contabilidade, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei estadual n. 749, de 24/12/53, aplicável ao serventário por força do art. 1o. do Decreto 1.935, de 29/12/55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.185 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Assistência Jurídica deste D. E. R., por necessidade de serviço, o funcionário Fernando Amoêdo Braga, Af. Administrativo, ref. 12, classe 2, lotado na D. A. — Secção do Pessoal, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 127 — DE 13 DE MARÇO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948, e tendo em vista o que consta do Processo n. 343/53,

RESOLVE:

Destituir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n. 14, de 14/1/58 e, com fundamento no art. 196, da Lei estadual n. 749, de 24/12/1953, designa os funcionários Heliodoro dos Santos Arruda, Promotor Público do Estado à disposição desta Autarquia, onde exerce as funções de Assistente Jurídico; Carlos Augusto Corrêa Alves, Chefe de Expediente Ref. 12, classe 2 e Orville

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 113 — DE 15 DE MARÇO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Demitir o funcionário Candido José Costa Ferreira de Araujo, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na Divisão de Construção e Conservação, de conformidade com os arts. 186 § 2o. e 205 da Lei estadual n. 749,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

Fidanza Dutra, Oficial Administrativo Ref. 12, classe 1 para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, concluírem os trabalhos de apuração da procedência ou não das razões invocadas pelos funcionários Lauro Dias, Inspetor de Máquinas Ref. 12, classe 3 e Belisário Dias, Engenheiro Ref. 21, classe 3, ambos do Quadro Único e que vinham faltando ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA, em 13 de março de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 156 — DE 10 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Glicério Cândido Falcão, Ajudante, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 12 a 31/3/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 58 — DE 25 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Camilo Martins Viana, Médico, lotado no Serviço Médico (ref. 16-0), as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 9/2 a 10/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de janeiro de

1958.

João Antônio Nunes Caetano
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 165 — DE 17 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Carlos Alberto da Silva, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 20/3 a 8/4/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca

PORTARIA N. 167 — DE 17 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Assunção Dias, braçal, lotado no 1o. Distrito—1a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao período de 1956/57 a contar de 20/3 a 8/4/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 169 — DE 19 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Lira Alves, braçal, lotado na Seção de Material, as férias regulamentares, relativas ao

período de 1956/57 a contar de 25/3 a 13/4/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 170 — DE 19 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Raimundo Saturnino de Lima, braça, lotado na S. Material, as férias regulamentares, relativas ao período de 1956/57 a contar de 25/3 a 13/4/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 19 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 171 — DE 20 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. João Almeida Luz, braçal, lotado na Seção de Material, as férias regulamentares, relativas ao período de 1956/57 a contar de 21/3 a 9/4/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para instalação e manutenção de postos agro-pecuários naquele Estado.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano e Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, registrado pelo Tribunal de Contas da União em 31 de maio de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de março de 1958.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCAO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Altembrino Ubiracy de Souza Ferreira

Leonel Monteiro

ANEXO ao termo aditivo ao convênio firmado em 31.12.56, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), destinado à instalação e manutenção do Serviço Agro-Pecuário no referido Estado.

De Janeiro de 1957 a junho de 1958

1 — PESSOAL — Pessoal Administrativo e Técnico	2.304.000,00	
2 — CONSTRUÇÃO — Construção de 2 postos e 2 casas para administrador	1.514.000,00	
3 — MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO		
a) Veículos diversos	850.000,00	
b) Combustíveis e Peças	300.000,00	
c) Projetores e máquinas fotográficas	140.000,00	
d) Móveis e Utensílios p/2 postos e 2 casas residenciais	164.000,00	1.454.000,00
4 — AUXÍLIO A ADMINISTRAÇÃO — Diversos		
Manutenção do Escritório em Belém	280.000,00	
5 — COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS		
Auxílio a 3 Associações Rurais	450.000,00	
6 — DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
a) Aquisição de seringas	100.000,00	
b) Produtos Veterinários	600.000,00	700.000,00
7 — DESPESAS DIVERSAS		
a) Diárias a funcionários	80.000,00	
b) Alimentação e pousada	150.000,00	
c) Despesas de transporte	100.000,00	
d) Impressos e outros materiais de escritório	20.000,00	
e) Gratificação da Chefia a funcionários	20.000,00	
f) Trabalhos braçais	30.000,00	
g) Contribuição ao IAPI	280.000,00	
h) Eventuais e despesas de qualquer natureza	90.000,00	750.000,00
8 — REPRODUTORES E MATRIZES E ARAME PARA REVENDA		
a) Reprodutores e Matrizes	300.000,00	
b) Arame	218.000,00	518.000,00
Total	Cr\$ 8.000.000,00	

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00, dotação de 1958, destinada à segunda acordante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Sanatório "Adriano Jorge", de Manaus, Estado do Amazonas, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Sanatório, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Hamilton Ferreira de Sousa e segunda pelo seu representante, doutor Pojucan Moura Tapajós, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de

março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove... (1959) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o Sanatório obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acordo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao Sanatório, a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 04 — Amazonas; 2 — Sanatório de Manaus: cinco milhões de cruzeiros... (Cr\$ 5.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O Sanatório prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Sanatório apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XII, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de

outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de março de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUZA

POJUCAN MOURA TAPAJÓS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas) Ilegíveis.

EDITAIS

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR Resultado do Concurso para Escrevente Juramentado da Justiça Militar

De ordem do Sr. Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para provimento em cargo de Escrevente Juramentado de 1.ª Entrância da Justiça Militar, faço público, para os devidos fins (ns. XXVI e XXVII das Instruções Gerais reguladoras do aludido Concurso), que a Comissão examinadora julgou habilitados os candidatos abaixo mencionados, conforme a classificação a seguir:

1.º lugar — Djalma Goss, grau nove e duzentos e cinquenta milésimos (9,250), da 2.ª R. M..

2.º lugar — Hênio Haragutchi, grau oito e duzentos e cinquenta milésimos (8,250), da 2.ª R. M..

3.º lugar — Cláudio Jackson Costa, grau sete e oitocentos e setenta e cinco milésimos (7,750), da 3.ª R. M..

4.º lugar — Justo Thiago Moreira, grau sete e setecentos e cinquenta milésimos (7,750), da 4.ª R. M..

5.º lugar — Olavo Geraldine Pires, grau sete e setecentos e cinquenta milésimos (7,750), da 3.ª R. M..

6.º lugar — Ivori Monteiro, grau sete e quinhentos milésimos (7,500) da 5.ª R. M..

7.º lugar — Edmundo Garcia Freitas, grau sete e trezentos e setenta e cinco milésimos (7,375), da 9.ª R. M..

8.º lugar — Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves, grau sete e trezentos e setenta e cinco milésimos (7,375), da 8.ª R. M..

9.º lugar — Telmo Boeira, grau sete e cento e vinte e cinco milésimos (7,125), da 3.ª R. M..

10.º lugar — Arnaldo Silva Ferreira Lima, grau sete (7,000), da 5.ª R. M..

11.º — José de Araújo Silva, grau seis e seiscentos e vinte e cinco milésimos (6,625), da 6.ª R. M..

12.º lugar — Luiz Paulo de Assis Paletta, grau seis e seiscentos e vinte e cinco milésimos (6,625) da 4.ª R. M..

13.º lugar — Ivan Rodrigues Arrais, grau seis e quinhentos milésimos (6,500), da 9.ª R. M..

14.º lugar — Dário Brandão Monteiro, grau seis quinhentos milésimos (6,500), da 7.ª R. M..

15.º lugar — José Roque Fogaça Luiz, grau seis e trezentos e setenta e cinco milésimos (6,375), da 4.ª R. M..

16.º lugar — Ruy Alves de Carvalho, grau seis e duzentos e cinquenta milésimos (6,250), da 1.ª R. M..

17.º lugar — Onofre Pinto da Rocha, grau seis e cento e vinte e cinco milésimos (6,125), da 4.ª R. M..

18.º lugar — Flaviano Teodoro de Carvalho, grau cinco e quinhentos milésimos (5,500), da 9.ª R. M..

19.º lugar — Vinicius Filício Cavichioli, grau cinco e cento e vinte e cinco milésimos (5,125), da 2.ª R. M..

Observação: — Os candidatos, Edmundo Garcia Freitas, da 9.ª R. M., Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves, da 8.ª R. M., Arnaldo Silva Ferreira Lima, da 5.ª R. M. e José Roque Fogaça Luiz, da 4.ª R. M., classificados, respectivamente, no sétimo, oitavo, décimo e décimo quinto lugar, foram inscritos "ex-officio", como Escreventes Juramentados de 1.ª Entrância da Justiça Militar, interinos.

A classificação dos candidatos acima, que obtiveram médias idênticas, obedecem às "Instruções Gerais do Concurso" (Item XXXII). Eu, Secretário da Comissão Examinadora do Concurso para provimento em cargo de Escrevente Juramentado de 1.ª Entrância da Justiça Militar.

Capital Federal, 14 de março de 1958.

(a.) Ary Sampaio, Secretário.

(G. — Dia 30/3/58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Osvaldo Alves da Silva, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão — padrão "I", do Quadro Único, lotado no Comissariado do Guamá, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação

ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acôrdo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alvaro Verneck de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia em Portel, a reassumir o exercício de suas funções naquela Delegacia, o qual foi removido por Decreto do Sr. General Governador do Estado,

datado de 6 de agosto de 1956, da Delegacia de Polícia em Igarapé Miri, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acôrdo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Bartolomeu Amoroso Amorim, Escrivão de Polícia da sede do Município de Gurupá, para onde foi transferido por ato do Governador datado de 15 de janeiro do ano em curso, da Delegacia de Polícia do Município de Maracanã, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) em vigor.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de março

de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetivo, do cargo de Datilógrafo, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acôrdo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de março

de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetivo, do cargo de Datilógrafo, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acôrdo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém 11 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do S.A.

(G. — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

EDITAL

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e nos termos do art. 31 § 1.º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E.F. P. E.), fica notificado o Sr. Laercio Rodrigues de Melo, Guarda da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, para reassumir suas funções, naquele Exatoria, das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos dezoito dias do mês de março de 1958. — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. CARMEN DA COSTA FARIA, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 188, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. CARMEN DA COSTA FARIA, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 188, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. CARMEN DA COSTA FARIA, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 188, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. CARMEN DA COSTA FARIA, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 188, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. CARMEN DA COSTA FARIA, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 188, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30)

dias, como estatue o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
(G.—Dias 11 12 13 14 15 16 18 19 20 21 22 23 25 27 28 29 30/3; 1 2 3 6 8 9 10 11 12 13 15 16 e

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a normalista CLENES SILVESTRE AZEVEDO, ocupante do cargo de professor de Educação Física, com exercício em grupo escolar da Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a contar, desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
(G.—Dias 11 12 13 14 15 16 18 19 20 21 22 23 25 27 28 29 30/3; 1 2 3 6 8 9 10 11 12 13 15 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a senhora Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Anajás, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.
(G.—11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a normalista Lucila Rodrigues, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado desde o dia 17 de maio do ano passado, sob pena de não o fa-

zendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1958.

Laura Batista de Lima, Chefe do Expediente

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G.—29 e 30/3. 1, 2, 3, 4, 6 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/4; 1, 2 e 3/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Serviço DE CADASTRO RURAL
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, notificado pelo presente edital, o sr. Antonio Dias Vieira, ocupante do cargo de agrimensor, padrão N, lotado no Serviço de Cadastro Rural do Estado, a assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, o escrevi e assino.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 17 de março de 1958.

(a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do S. C. R.
(G.—26, 27, 28, 29 e 30/3; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Raimundo da Conceição, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca; Marapanim: 63.º Termo: 63.º Município — Marapanim e 164.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do rio Paramau, distrito da vila Fazendazinha e limita-se: à frente pelo citado rio Paramau; pelo lado de baixo, com terreno ocupado por Juvenal Barroso e outros; pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Januário Corrêa e pelos fundos, com a linha divisória do terreno que pertence a Zacarias Vale, hoje pertencente a seus herdeiros, medindo 300 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas

do Estado naquele município de Marapanim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de março de 1958.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 20.596 — 20, 30/3 e 9/4/58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Mendes Ruy Secco, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 13.ª Comarca, 37.º Termo, 37.º Município — Chaves e 95.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela parte de cima com o marco que serve de divisa da propriedade pertencente aos herdeiros de Benjamim Magno e Silva; pelo lado de baixo, com o marco que serve de extrema da antiga Fazenda Boa Vista; pela frente, com as terras da antiga Fazenda Santa Cruz, que pertencia ao bisavô do requerente, Jerônimo Ruy Secco, e fundos, com quem de direito, medindo 8.600 metros de frente, por 3.300 de fundos, pouco mais ou menos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Chaves.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de março de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(Dias — 20, 30/3 e 10/4/58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Quintino Bernardino de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 29.º Termo, 29.º Município. — Capanema e 75.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, denominada "São Jorge", situada à margem direita da antiga Estrada do Fio, para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo com a propriedade do falecido Dr. Vergílio de Mendonça; pelo lado direito com terras ocupadas por Francisco Laurindo e fundos com terras de propriedade de José Cardoso, medindo 750 metros de frente por 1.040 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capanema.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de março de 1958.

Joana Ferreira da Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(Dias — 20, 30/3 e 10/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Azamor Pereira dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 27.ª Comarca-Óbidos; 74.º Termo: 74.º Município. — Oriximiná e 195.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do baixo rio Trombetas, limitando-se: pelos fundos, com o igarapé do Parú; pelo lado de cima, com terras ocupadas pelos herdeiros de Elizio Pessoa de Carvalho; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Maximino Mamede, em forma retangular, medindo 180 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de março de 1958.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 20.907 — 21, 31/3 e 10/4/58)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Almeida da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca-Óbidos; 74.º Termo; 74.º Município. — Oriximiná e 195.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: No lago denominado Xiriri, limitando-se: pela frente, com o dito lago Xiriri; pelo lado de cima, com a cabeceira denominada Carepé; pelo lado de baixo, pela cabeceira denominada Foinal e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 830 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de março de 1958.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 20.908 — 21, 31/3 e 10/4/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Cilda Lopes do Espírito Santo, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 6.ª Rua, 7.ª Rua, Pratiçara, Comandante Ernesto, de onde dista, 97,00 m.

Dimensões:
Frente — 21,00 m.
Fundos — 80,00 m.

Area — 1.680 m².
 Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado s/n.
 Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de março de 1958.

Candido José de Araújo
 Secretário de Obras
 (T — 20.854 — 21, 31/3 e 11/4/58)

Aforamento de Terras
 O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Raimundo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Jutai, Praça Floriano Peixoto, 25 de Setembro e Passagem Monte Cristo, de onde dista, 543m.

Dimensões:
 Frente — 4,45m.
 Fundos — 36,20m.
 Área — 161,09m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 72.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de março de 1958.

Candido José de Araújo
 Secretário de Obras
 (T — 20.903 — 21, 31/3 e 10/4/58)

Aforamento de Terras
 O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Francisco da Conceição Lopes, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, Apinagés, Anatala e Calapós, a 57,00m.

Dimensões:
 Frente — 7,00m.
 Fundos — 55,00m.
 Área — 385,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.502, e à esquerda com o imóvel s.n. Terreno edificado n. 1.500.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

cados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de março de 1958.

Candido José de Araújo
 Secretário de Obras
 (T — 20.913 — 21, 31/3 e 10/4/58)

Aforamento de Terras
 O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Lucila da Silva, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Floriano Peixoto, Barão de Mamoré, (onde também faz frente) Roso Danin e Silva Rosado, a 32,40 m.

Dimensões:
 Frente — 65,30 m.
 Fundos — 133,70 m.
 Área — 8,630,61 m².

Frente — 4,15 m.
 Fundos — 35,30 m.
 Travessão — 4,00 m (frente p/ a B. de Mamoré).

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 510, e a esquerda com o imóvel n. 540, isto pela Praça Floriano Peixoto e com os ns. 8 e 14 pela Barão de Mamoré. Terreno edificado n. 506 pela praça Floriano Peixoto e n. 12 pela Barão de Mamoré.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março de 1958.

Candido José de Araújo
 Secretário de Obras
 (T — 20.538 — 11, 21 e 31/3/58)

Aforamento de Terras
 O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Santa Rosa Esporte Clube, sociedade esportiva sediada na Vila de Icoaraci, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Berredo, Andradas, 15 de Agosto, de onde dista, 54,70m, e Coronel Juvencio Sarmento.

Dimensões:
 Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno murado na frente e parte da lateral esquerda,

e cercado com um tabuado, parte da lateral direita.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de março de 1958.

Candido José de Araújo
 Secretário de Obras
 (T — 20.536 — 11, 21 e 31/3/58)

ANUNCIOS

"SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Convidamos os senhores acionistas da "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S/A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral a realizar-se no próximo dia 10 (dez) de Abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, sita à trav. Padre Eutíquio, 17, nesta cidade, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação do Balanço Geral e Conta de Lucros e Pérdas, referentes ao exercício de 1957;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, Pa., 30 de março de 1958. (aa.) **Carlos Alberto Xavier Teixeira, Gentil Pinheiro de Vasconcelos, Diretores.**
 (Ext. — Dias 30/3, 1 e 2/4/58)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

Aviso aos acionistas
 Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao último exercício:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Pérdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de fevereiro de 1958. — (a.) **José da Silva Mates, Presidente.**
 (Ext. — Dias 7, 19 e 31/3/58)

alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de fevereiro de 1958.

Candido José de Araújo
 Secretário de Obras
 (T — 20.536 — 11, 21 e 31/3/58)

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, no escritório de nossa sede social à Rua Dr. Malcher, 15/29, nas horas do expediente, acham-se à sua disposição os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1958.
 (a) **José Pires Guerreiro,**
 Diretor Presidente.
 (Ext. — Dias 28, 29 e 30/3/58)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no próximo dia 7 de abril, às 13 horas, na Sede Social, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Apreciação e votação das Contas do exercício findo.
- Eleição da Diretoria, da Subdiretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 28 de março de 1958.
 Os Diretores:
Luiz Figueiredo Moraes
Manoel Gonçalves Leitão
 (Ext. — 29, 30/3 e 1/4/58)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas da Companhia Industrial do Brasil para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se a 31 de março do corrente ano, pelas nove horas, em nossa sede social, à rua Municipalidade N. 398, cujos fins são: a) julgar as contas da Diretoria referentes ao ano de 1957, seu relatório e parecer do Conselho Fiscal; b) eleger a Diretoria para os anos de 1958, 1959 e 1960 e o Conselho Fiscal; c) o mais que ocorrer. Belém, 26 de março de 1958.

Companhia Industrial do Brasil.
 (a) **Wady Thomé Chamé, Presidente.**
 (T. 20.929 — 24, 28 e 30-3-58)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fôrça e Luz do Pará S. A., realizada em 3 de março de 1958.

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às quinze horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, especialmente cedido pela Diretoria da Associação Comercial do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima. Presidiu a sessão, na ausência do titular efetivo, o primeiro secretário da Assembléia Geral, acionista Georgenor Franco, que convidou para secretários os acionistas Arlindo Miranda e Dr. Oswaldo Trindade. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão, tendo o primeiro secretário lido o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta capital, vasado nos seguintes termos: — "Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Edital — De acôrdo com os artigos décimo e vigésimo segundo, alínea C), dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia três de março próximo vindouro, segunda-feira, às quinze horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar do seguinte: — Primeiro: Eleição para o cargo de Diretor-Presidente, que se acha vago com a renúncia do seu titular; Segundo: Eleição dos Suplentes da Diretoria em virtude da renúncia dos eleitos em vinte e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e sete; Terceiro: Discussão e aprovação da reforma dos Estatutos da Empresa; Quarto: O que ocorrer. Belém, vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — Cândido Marinho da Rocha, Presidente em exercício e Hugo Augusto Barbosa Canelas, respondendo pelo Diretor-Comercial". De acôrdo com o edital, o presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para a confecção das chapas. Reabertos os trabalhos e feita a apuração, verificou-se ter sido eleito unanimemente o Dr. Firmo Ribeiro Dutra, para o cargo de Presidente da Diretoria. Para primeiro, segundo e terceiro suplentes de diretores foram eleitos os senhores Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pedro de Castro Alvares e Antonio Alves Velho, respectivamente. O senhor Arlindo Miranda obteve cinquenta votos. A seguir, foi concedida a palavra ao senhor Candido Marinho da Rocha, Diretor-Comercial da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, respondendo pela sua Presidência, o qual falou sobre a reforma dos Estatutos a ser debatida então, estendendo-se em considerações sobre a matéria, especialmente sobre posição da Prefeitura Municipal de Belém em relação à Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, esclarecendo que todas as diretorias não têm poupado esforços no sentido de a ver normalizada. Adiantou que o atual prefeito de Belém, Dr. Lopo Alvarez de Castro, fôra convidado pela Diretoria a comparecer à Assembléia para ratificar ou retificar os entendimentos já mantidos. A essa altura, deu entrada no salão, o Dr. Lopo de Castro que foi solicitado a tomar parte nos trabalhos. Na conformidade do edital de convocação, procedeu-se em seguida a discussão dos novos Estatutos, artigo por artigo. De acôrdo com a deliberação do plenário os novos Estatutos da Empresa passaram a ter a seguinte redação: Denominação, séde, objeto e duração. Artigo Primeiro: Fica constituída, sob a denominação de "Fôrça e Luz do Pará" Sociedade Anônima, uma sociedade anônima com séde na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, tendo por fim a produção, transmissão, distribuição e comércio da energia termo-elétrica, e eventualmente a compra e venda de energia elétrica para o abastecimento da cidade de Belém. Parágrafo único: De acôrdo com as con-

veniências e precedida da competente autorização legal, quando necessário a Sociedade poderá estender as suas atividades comerciais ao fornecimento de energia elétrica às localidades vizinhas de Belém. Artigo segundo: O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. Capital e Ações. Artigo terceiro: O capital social é de CENTO E DOZE MILHOES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS dividido em hum milhão cento e vinte e três mil ações nominativas e preferenciais, do valor de CEM CRUZEIROS cada uma. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, garantido ao acionista o direito de ter tantos títulos quantos forem as ações que possuir, desde que satisfaça os emolumentos fixados pela Diretoria para esse fim. Parágrafo único: As pessoas jurídicas de direito público não poderão ter mais de vinte por cento do valor das ações representativas do capital social, de que cada uma delas fôr titular, em ações ordinárias, devendo o excedente ser convertido em ações preferenciais, respeitados os direitos já adquiridos. Artigo quarto. As ações preferenciais de que trata o artigo anterior serão nominativas, sem direito de voto e terão prioridade na distribuição dos dividendos até o limite de quatro por cento sobre o seu valor nominal, cabendo à Diretoria propôr o esclarecimento da taxa, acompanhada a proposta de parecer do Conselho Fiscal. O excedente dos lucros líquidos distribuir-se-á pelas ações ordinárias até alcançar a percentagem atribuída, em cada exercício, para as ações preferenciais. O restante, se houver, será partilhado igualmente entre as duas classes de ações. Artigo quinto: As ações preferenciais nominativas poderão ser convertidas em ações ordinárias nominativas, quando negociadas com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, ou ainda, para manter o limite máximo permitido pelo artigo terceiro. Artigo sexto: O valor das ações pode ser representado em dinheiro ou em bens. Quando representado em bens, a avaliação destes proceder-se-á de acôrdo com o disposto no artigo quinto da Lei das Sociedades por ações. Parágrafo único: Apenas o Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém poderão, eventualmente, usar da faculdade de constituir o seu capital subscrito, ou parte dele, em bens, a critério da Assembléia Geral. Artigo sétimo: A integralização das ações subscritas em dinheiro deverá efetuar-se da maneira seguinte: — a) vinte por cento do valor nominal no ato da subscrição; b) os restantes oitenta por cento do valor nominal, em prestações bimestrais mínimas de dez por cento do valor nominal, com vencimentos iguais para todos os acionistas. Parágrafo primeiro: Em caso de necessidade poderá a Sociedade proceder à chamada do capital com antecipação de prazo. Parágrafo segundo: Em caso de aumento de capital que não seja com o aproveitamento do Fundo de Reserva, a integralização das ações, pelos acionistas subscritores, será feita pela forma estabelecida neste artigo. Artigo oitavo: Verificada a mora do acionista, na forma do parágrafo primeiro do artigo septuagésimo quarto da Lei das Sociedades por Ações, este responderá pelos juros de cinco por cento sobre o valor da prestação devida, pela multa de dez por cento sobre o valor nominal das ações, além do que a Sociedade, por deliberação dos diretores, poderá: a) promover contra os acionistas e os cedentes, solidariamente responsáveis, (artigo septuagésimo quinto da Lei das Sociedades por Ações) ação executiva para cobrança das importâncias devidas, juros e multas; b) alternativamente, ou não pagas as importâncias devidas e acessórios, mandar vender as ações por conta e risco do acionista faltoso. Parágrafo primeiro: Do produto da venda das ações serão deduzidas as despesas com essa operação, os juros e a multa, ficando o saldo à disposição do ex-acionista na séde da Sociedade. Parágrafo segundo: O adquirente da ação pagará no ato da compra as prestações não pagas pelo ex-acionista e ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações dela originários. Artigo nono: Se as

ações não encontrarem comprador, após decorrido um ano, serão declaradas caducas, fazendo a Sociedade suas as entradas realizadas. Parágrafo único: Nessa hipótese será a Assembléa Geral convocada para tomar conhecimento da redução do capital correspondente. Assembléa Geral. Artigo décimo: A Assembléa Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da exploração da Sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. A sua competência privativa é definida na lei. Artigo décimo primeiro: A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente até trinta de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo único: A convocação far-se-á por editais, publicados por três vezes, no mínimo, no DIARIO OFICIAL do Estado e outro jornal de grande circulação em Belém e dos quais constarão embora sumariamente, a ordem do dia da Assembléa, o dia, hora e local da reunião. Artigo décimo segundo: A Assembléa Geral elegerá de quatro em quatro anos o seu presidente e dois secretários, podendo ser reeleitos. Artigo décimo terceiro: Os acionistas poderão comparecer pessoalmente ou se fazer representar por procuradores acionistas, valendo o instrumento de mandato para cada uma das Assembléas Gerais. Parágrafo único: Para as Assembléas Gerais Extraordinárias, o instrumento de mandato deverá ser especial e consignar claramente a vontade do outorgante das deliberações a tomar. Artigo décimo quarto: Só poderão tomar parte da Assembléa os acionistas que não se encontrarem em mora para com a Sociedade, cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente até três dias antes da data marcada para a realização da Assembléa Geral. Parágrafo único: Além das exigências supra, quando se tratar de voto por procuração, o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede social até três dias antes da Assembléa Geral. As impugnações sobre a validade de procurações deverão ser suscitadas, discutidas e resolvidas antes da votação das matérias próprias da convocação. Artigo décimo quinto: A Assembléa Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal e deliberará sobre estes assuntos e outros de interesse social referidos na convocação e que por lei não devam constituir objeto de Assembléa Geral Extraordinária. Da Administração. Artigo décimo sexto: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial, e um Diretor-Industrial, acionistas, residentes no Estado, que exercerão as atribuições previstas nestes Estatutos e perceberão os honorários e gratificações que forem fixados pela Assembléa Geral Ordinária. Artigo décimo sétimo: Os Diretores serão eleitos pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único: Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o maior acionista. Persistindo o empate, a escolha recairá sobre o mais moço. Artigo décimo oitavo: Os diretores prestarão, por si ou terceiros por eles, a caução de quinhentas ações integralizadas da Sociedade, a qual só será levantada após a competente quitação da Assembléa Geral. Parágrafo primeiro: A posse proceder-se-á mediante um termo de investidura no livro de atas da Diretoria. Parágrafo segundo: O diretor eleito tem trinta dias para prestar a devida caução e assumir o seu cargo prorrogável por mais trinta dias, em caso de força maior. Artigo décimo nono: Haverá Diretores suplentes em igual número nono: Haverá Diretores suplentes em igual número primeiro, segundo e terceiro, observando-se para a escolha e para a posse o mesmo critério estabelecido nos artigos anteriores. Parágrafo primeiro: No caso da vaga os Diretores suplentes, quando convocados, servirão pelo tempo que faltar para o término normal do mandato do Diretor substituído e no caso de licença superior a trinta dias, enquanto durar o impedimento. Parágrafo segundo: O Diretor efetivo, em caso de ausência, só terá direito à percepção dos vencimentos quando em

serviço da Sociedade. Parágrafo terceiro: Os diretores substituídos salvo nos casos previstos no parágrafo único do artigo vigésimo, deverão aguardar no cargo a posse dos seus substitutos. Artigo vigésimo: Em seus impedimentos, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Comercial, e este pelo Diretor-Industrial ou reciprocamente. Parágrafo único: No caso de renúncia ou vaga do cargo de Diretor-Presidente, a sua substituição far-se-á automaticamente, na forma deste artigo, situação que permanecerá até a realização da primeira Assembléa Geral, quando será feita a eleição do novo Diretor-Presidente, devendo o eleito completar o mandato do substituído. Artigo vigésimo primeiro: São atribuições e deveres da Diretoria: — Primeiro: Cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Assembléa Geral; Segundo: Organizar o Regimento dos serviços internos da Companhia; Terceiro: Determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Companhia; Quarto: Decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, fixar vencimentos e organizar o Regimento do Pessoal da Companhia; Quinto: Distribuir e aplicar os lucros apurados na conformidade destes Estatutos; Sexto: Convocar os suplentes na ordem em que foram eleitos para substituir os diretores eleitos, na forma estatutária; Sétimo: Resolver os casos omissos nestes Estatutos, "ad referendum" da Assembléa Geral. Artigo vigésimo segundo: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente o voto de quantidade e de qualidade. Artigo vigésimo terceiro: Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; b) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração; c) Convocar as Assembléas Gerais e assistir e presidir as reuniões da Diretoria; d) Assinar, com o Diretor-Comercial e o Diretor-Industrial, conforme o caso, os títulos e os certificados das ações da Sociedade, bem como cheques, contratos e quaisquer outros papéis; e) Apresentar anualmente a Assembléa Geral Ordinária o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; f) Admitir e dispensar os empregados, gerentes ou técnicos da Sociedade, fixar os respectivos salários, gratificações e comissões e impor-lhes penas disciplinares, em conjunto com os demais Diretores; g) Superintender a secretaria da Sociedade; h) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais, rubricar as suas folhas, bem como autenticar as cópias das atas da assembléa geral e de reuniões da Diretoria, para os fins e efeitos legais. Artigo vigésimo quarto: Compete ao Diretor-Comercial: a) Executar as deliberações da Diretoria na direção financeira da Sociedade; b) Efetuar as despesas autorizadas pela Diretoria, assinando os respectivos documentos conjuntamente com o Diretor-Presidente; c) dirigir a contabilidade da Sociedade, mantendo-a permanentemente atualizada e em boa ordem; d) Receber dinheiro, efetuar pagamentos, resgatar ou descontar os títulos, emitir cheques e movimentar as contas correntes em conjunto com o Diretor-Presidente; e) Supervisionar a parte financeira e comercial de todos os contratos e negócios sociais, devidamente aprovados pela Diretoria; f) Orientar e conduzir os assuntos fiscais em conjunto com o Diretor-Presidente; g) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da Sociedade inclusive sobre assuntos fiscais e trabalhistas; h) Tomar conhecimento da correspondência recebida e assinar a expedida, em conjunto com o Diretor-Presidente, salvo a de ordem técnica; i) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos na parte que lhe for pertinente. Artigo vigésimo quinto: Compete ao Diretor-Industrial: a) Supervisionar todos os serviços, relativos às instalações, maquinárias, funcionamento, produção, etc.; b) Orientar a Companhia em suas atividades de natureza industrial; c) Acompanhar, fiscalizar e administrar os serviços industriais da Sociedade; d) Assinar com o Diretor-Presidente os contratos que digam respeito à parte técnica da Sociedade, depois de aprovados pela Diretoria; e) Apresentar planos para expansão e condução dos negócios da Sociedade ou para a execução dos serviços técnicos; f) Tomar conhecimento da correspondência técnica e assinar a expedida em conjunto com o Diretor-Presidente; g) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as resoluções da Diretoria na parte que lhe disser respeito. Artigo vigésimo sexto: Fica expressamente vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade

personal sua e exclusiva, assinar fianças, avais, títulos e quaisquer outros documentos de favor ou não pertinentes aos negócios da Sociedade. Artigo vigésimo sétimo: Para alienar ou gravar de qualquer modo os bens imóveis da Sociedade, assim como para a fusão de Companhias conjugadas, bem como para aquisição de sociedade ou firmas, é indispensável o prévio e expresso consentimento da Assembléa Geral. Artigo vigésimo oitavo: São indelegáveis os poderes dos Diretores, exceto quando se tratar de representação judicial. Artigo vigésimo nono: A realização de empréstimos ou a contratação de obrigações, que envolvam o patrimônio social e não constituam o ato de rotina da administração, deverão ser autorizados previamente pela Assembléa Geral. Conselho Fiscal. Artigo trigésimo: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no Estado, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Parágrafo segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger. Parágrafo terceiro: No caso de impedimento superior a trinta dias, renúncia ou vaga, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo suplente na ordem da eleição pela Assembléa Geral, devendo a convocação de substituto ser firmada pelos demais membros do mesmo Conselho. Parágrafo quarto: Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos separadamente pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Conselho Técnico: Artigo trigésimo primeiro: Na elaboração dos planos técnicos o Diretor Industrial será assistido por um Conselho Técnico, constituído dos engenheiros que exercerem funções técnicas na Sociedade. Parágrafo único: As deliberações desse Conselho são meramente opinativas e os seus membros não receberão qualquer remuneração especial. Exercício social — Reservas e dividendos. Artigo trigésimo segundo: O ano social coincide com o ano civil. Artigo trigésimo terceiro: No fim de cada exercício social, levantado o balanço e o inventário com a observância das preceções legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão cinco por cento para a constituição do Fundo de Reserva Legal, e mais dez por cento para a constituição do Fundo de Depreciação e de Recuperação das Máquinas. O restante será distribuído na forma destes Estatutos e conforme deliberar a Assembléa Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. "Aprovados os Estatutos e com ele o aumento do capital, ficou marcado o prazo de trinta dias para os acionistas manifestarem a sua preferência na subscrição das novas ações, contado esse prazo da publicação desta no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Passando-se à parte final da convocação usou da palavra o senhor Cândido Marinho da Rocha, que fez um histórico dos trabalhos desenvolvidos pelas diretorias anteriores no sentido de resolver o problema do débito da Prefeitura de Belém. Informou, então, que nos entendimentos havidos com o atual Prefeito senhor Doutor Lopo de Castro, tinha sido acordada a nomeação, pela Assembléa Geral, de duas comissões, indicando a Fôrça e Luz dois elementos para cada uma e a Prefeitura um para cada. Referidas comissões farão nova avaliação da rede velha e do terreno da avenida Independência número setenta e três. Dada a palavra ao prefeito Lopo Alvarez de Castro, este ratificou os entendimentos mantidos dizendo aguardar a escolha das comissões. Para avaliar a rede velha foram então indicados, pela Diretoria da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, e aprovados pelo plenário, os nomes dos senhores engenheiros Luiz Carlos Nogueira de Freitas e Antonio Mesquita, e, pela Prefeitura, o engenheiro Cândido Araújo. Para avaliar o terreno, foram escolhidos, pela Fôrça e Luz, os engenheiros Agenor Pena de Carvalho e João Nepomuceno Brandão, e, pela Prefeitura, o engenheiro Evandro Bona. Com a palavra, o acionista doutor Hamilton Ferreira de Sousa propôs e foi aprovado que as duas comissões apresentem ao mesmo tempo os seus laudos, de modo que a Assembléa dos acionistas, à época oportuna, possa decidir em definitivo o assunto. A assembléa, unanimemente, depois de ouvir o senhor Cândido Marinho da Rocha, deu amplos e plenos poderes à Diretoria da Empresa para deliberar sobre o pagamento dos honorários dos engenheiros avaliadores. A seguir, foram lidas duas propostas referentes à compra de um terreno de propriedade da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, em Val-de-Cães. A primeira proposta, datada de treze de fevereiro do corrente ano, da Empresa de Pesca e de Frigorífico Paraense e Amazônicos alega precisar de uma área do terreno para nele instalar industrialização de bacalhau, o que proporcionará ao Brasil grande economia de divisas. A segunda, é da firma Curtume Im-

perial, de Benchimol Nahon e Companhia, que há mais de dez anos possui um barracão de madeiras na referida área. Posta a matéria em discussão, pediu a palavra o senhor Antonio Martins Junior que disse que, desde a primeira diretoria, quando dela fazia parte, a Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima verificou não necessitar daquela área, permitindo, por isso mesmo, que lá permanesse o Curtume Imperial, pagando o aluguel de duzentos e cinquenta cruzeiros mensais. Acrescentou que o assunto devia ser estudado com mais cuidado, uma vez que no mesmo terreno tem interesse a Fábrica de Papel e Cimento da Amazônia, cujos estudos estão bastante adiantados, graças aos auxílios que tem recebido da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. O senhor Benedito Carvalho em nome do Governo do Estado, disse que face às duas propostas, não tinha dúvida em votar a favor da dos Frigoríficos Paraense e Amazônicos, porque vinha resolver um problema alimentar do povo. Ergueu-se novamente o senhor Antonio Martins Junior propondo que a venda do terreno seja feita por concorrência pública, com o que se manifestou favorável o representante do Governo do Estado, que propôs fosse designada uma comissão de engenheiros pela Diretoria da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, para fazer a avaliação do terreno, fixando-lhe o preço mínimo de venda, o que foi aprovado unanimemente pelo plenário. A seguir, o senhor Cândido Marinho da Rocha se colocou à disposição dos acionistas para qualquer informação a respeito da Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima. O acionista Arlindo Miranda indagou em que pé se encontra a aquisição da nova turbina, assunto já deliberado pela Assembléa. O senhor Cândido Marinho da Rocha respondeu que a Diretoria havia cumprido o que fora determinado pela assembléa de acionistas, de vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, tendo firmado contrato de compra da terceira turbina em data de seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, devendo a mesma ser entregue normalmente em fins de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, e sua instalação provavelmente ultimada em março de mil novecentos e cinquenta e nove. Esclareceu ainda que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia adiantou o dinheiro para o pagamento da primeira prestação, mas nada pôde ser feito de positivo, uma vez que a Superintendência da Moeda e do Crédito ainda não concedera o câmbio indispensável à importação, havendo mesmo declarado que somente poderia fazê-lo em mil novecentos e sessenta e um. Nessa altura, o engenheiro Hugo Augusto Barbosa Canelas, diretor-industrial, disse que caso não seja instalada dentro do prazo previsto a nova turbina, a Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima será obrigada a iniciar o racionamento de energia à cidade, devido ao aumento constante de ligações. Adiantou que no corrente ano será substituída a rede velha dos bairros dos Jurunas, Santa Izabel e Marco, estando em fase final a da Cidade Velha. Voltando a falar, o senhor Cândido Marinho da Rocha disse que o primeiro problema que o novo Presidente, Doutor Firmo Ribeiro Dutra, tem a resolver, é justamente junto à Superintendência da Moeda e do Crédito. Adiantou que a diretoria está designando um delegado de sua confiança para tratar do assunto junto à Superintendência da Moeda e do Crédito. O representante do Governo do Estado, senhor Benedito Carvalho, propôs um voto de louvor aos senhores Francisco de Paula Valente Pinheiro, Cândido Marinho da Rocha e Hugo Augusto Barbosa Canelas, pela maneira criteriosa e devotada com que o primeiro dirigiu a Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima, e os dois últimos vêm cumprindo o seu mandato. O acionista Antonio Martins Junior, em seu nome e no da Associação Comercial do Pará, propôs que o voto de louvor fosse extensivo ao almirante Silvio Azambuja Maurício de Abreu, ex-Presidente da Empresa. A proposta e o aditivo foram aprovados unanimemente. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, a qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, Pará, três de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Benedito Carvalho, Antonio Francisco Lopes — Ind. Martins Jorge S/A; Francisco de Paula Valente Pinheiro, Emídio Gomes de Abreu, Antonio Marques — Ind. Jorge Corrêa S/A; Luiz Carlos de Freitas, Hugo Augusto Barbosa Canelas, Jose Porto Nunes, Hamilton Ferreira de Souza, Toscano & Cia., Arlindo Severiano de Miranda, Perfumarias Phebo S/A, Georgenor Franco, Silva Lopes & Cia. — Artur da Costa, Ferreira Gomes Ferragista S/A — Aled Parry, Aled Parry, Jaime Barcessat, Associação Comercial do Pará, Leite & Gomes, Cândido Marinho da Rocha, Osvaldo Trindade, J. Fonseca & Cia. — José Fernandes Fonseca.

(Ext. — Dia 30-3-58)

* MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S/A
"MARCOSA"

ATA N. 11

Ata da décima primeira reunião ordinária da Assembléa Geral de Martin, Representações e Comércio, S/A, "Marcosa", realizada às 16 horas do dia 11-03-58.

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito, na sede de nossa associada Importadora de Ferragens, S/A, à avenida Presidente Vargas, ns. 51/55, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes e representados Acionistas totalizando dezoito mil e nove Ações, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presenças, reuniu-se a décima primeira Assembléa Geral Ordinária desta Sociedade. As dezesseis horas o Sr. Antônio Alves Velho, Presidente da Assembléa Geral, verificando haver número legal, convida os Srs. Acionistas, Dr. Altair Burlamaqui de Souza Martins e Antonio José Cerqueira Dantas, respectivamente, para secretariarem a reunião. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente declara instalada a Assembléa Geral e comunica que esta se realiza a fim de deliberar sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço e Conta de Lucros e Pérdas referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, e sobre o Parecer do Conselho Fiscal, conforme foi declarado nos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, de dois, quatro e seis de março de mil novecentos e cinquenta e oito, que o Segundo Secretário passou a ler. Pediu a palavra o Sr. Dr. Altair Burlamaqui de Souza Martins, que solicitou a Assembléa Geral a dispensa da leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Pérdas e Parecer do Conselho Fiscal, em virtude de os mesmos já serem do conhecimento de todos os presentes pela ampla publicação feita em jornais desta cidade. Não havendo objeção a essa proposta, os referidos documentos são aprovados por unanimidade. A seguir com a palavra o Sr. Presidente, Antônio Velho, que fez as seguintes considerações e propostas: "Pelo Balanço da "Marcosa", publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.899, de vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito a Diretoria propôs fôsse atribuída a importância de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros ou seja, quinze por cento sobre o capital social, para dividendos aos acionistas, no exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete. Colocou ainda a Diretoria, como lucro à disposição dessa digna Assembléa, a quantia de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros, e sobre a aplicação dessas quantias deverá hoje esta Assembléa pronunciar-se". "Na forma da Lei, o digno Conselho Fiscal da "Marcosa" emitiu parecer aprovando as contas e balanço, conforme encontram-se publicados no DIÁRIO OFICIAL, já acima referido. Entretanto, observa-se que os fundos de reserva já se igualam ao capital, e, para que essa sociedade possa continuar no desenvolvimento que se vem projetando e dada a espiral inflacionária em que nos encontramos, necessário se torna que seu capital seja aumentado com novas subscrições em moeda corrente. Outrossim, o extraordinário desenvolvimento da sociedade está exigindo modificações nos seus estatutos e estrutura de sua Diretoria para o fim de atender as suas necessidades, o que deverá ser feito oportunamente, após os necessários estudos. A vista do exposto, proponho: 1) — Que os dividendos do exercício de mil novecentos e cinquenta e sete sejam aumentados de quinze por cento para dezoito por cento, e que a diferença dos três por cento (novecentos mil cruzeiros) seja retirada da importância de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros posta à disposição desta Assembléa, no Balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete; 2) — Que o saldo de quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros a que ficará reduzido o lucro pôsto à disposição desta Assembléa neste Balanço, seja, desde logo, destinado a uma "bonificação" aos acionistas por ocasião do próximo aumento de capital social;

3) — Que seja nomeada uma comissão para elaborar o projeto de reforma dos estatutos e aumento do capital social, o que deverá ser realizado em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no segundo semestre do corrente ano. Esta comissão será composta pelo Sr. Presidente da Diretoria e, em sua ausência pelo Sr. Vice-Presidente; de um membro do Conselho Fiscal, de um representante dos acionistas, de escolha da Diretoria; e de um advogado, servindo de Consultor Jurídico." Submetidas a discussão as propostas do Sr. Presidente, Antônio Alves Velho, foram aprovadas por unanimidade. A seguir são convocados os acionistas para a eleição da nova Presidência da Assembléa Geral, Diretoria e membros do Conselho Fiscal, tendo sido apresentada a seguinte chapa: — Presidente da Assembléa Geral, Sr. Antônio Alves Velho; Presidente da Diretoria, Sr. Mario Sarmanho Martin; Vice-Presidente, Sr. Mário Silvestre; Diretores de Serviço, Dr. Luiz Octavio Meira Martin e Sr. Dilermando Guedes Cabral; para membros do Conselho Fiscal os Srs. Antonio José Cerqueira Dantas, Expedito Lobato Fernandez e Lourival Pinheiro Ferreira; e para suplentes os Srs. Narciso Rodrigues da Silva Braga, Firmino Matos e Adrião da Rocha e Silva. A Chapa apresentada foi aprovada por unanimidade, ficando desta forma, considerados eleitos, nenhum deles incidindo em impedimento legal. A seguir, por unanimidade foram fixados os salários da Diretoria e Conselho Fiscal, como segue: Presidente, vinte e oito mil cruzeiros; Vice-Presidente, vinte e seis mil cruzeiros; e Diretores de Serviço, vinte e quatro mil cruzeiros; Conselho Fiscal, hum mil cruzeiros para cada membro efetivo. Em continuação aos trabalhos, pediu a palavra o Sr. Lourival Pinheiro Ferreira que comentou o aumento crescente do custo de vida do último ano, quando todos os auxiliares da organização obtiveram aumento de salário, no decorrer do ano findo, não acontecendo o mesmo com os membros da Diretoria, e, assim propôs que fôsse dado aos mesmos, igualmente como foi feito no ano anterior as seguintes gratificações a serem retiradas do Fundo de Provisão: Vice-Presidente, setenta e cinco mil cruzeiros; Diretores de Serviço, cinquenta mil cruzeiros para cada um; Sub-Diretor, vinte e cinco mil cruzeiros, num total de duzentos mil cruzeiros, sendo aprovada unanimemente. Em seguida, em seu nome e de seus colegas, pediu a palavra o Sr. Presidente da Diretoria, Mário Sarmanho Martin, o qual agradeceu à Assembléa a confiança dispensada pela mesma, reconduzindo-os aos seus cargos, e, fez especial menção à cooperação e dedicação dos membros do Conselho Fiscal, na pessoa do Sr. Antônio José Cerqueira Dantas. Com a palavra o Dr. Altair Burlamaqui, num voto de louvor à Diretoria pela maneira como soube incrementar os negócios da Sociedade, e, especialmente ao Presidente pela maneira eficiente como tem conduzido os negócios da Sociedade não só no Rio, como em Fortaleza e Belém, foi unanimemente aprovado. Em nome do Presidente, o Sr. Antonio Alves Velho, agradece o comparecimento de todos, encerrando a presente sessão louvando a atitude de todos e perfeita compreensão. Como nada mais houvesse a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata por mim, Primeiro Secretário, no livro competente. Reaberta a sessão, a presente Ata foi lida, posta em discussão e aprovada sem qualquer impugnação, sendo assinada por todos os presentes e sendo extraída para os fins de direito, uma cópia autêntica e datilografada. Belém, onze de março de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa.) P/Importadora de Ferragens S/A, Abílio Velho, Vice-Presidente — Abílio Velho, Bolivar Barreira, Mario Sarmanho Martin, Maria Alice Martin Cardoso, Carlos Turiano Meira Martin, Ana Maria Barbosa Martin, Octavia Meira Martin, Ladislau Trupl, Joaquim P. Alves, Alberto Tavares da Costa, Antônio José Cerqueira Dantas, p/Condoroil Tintas S/A: Antônio José Cerqueira Dantas, p/Ambrosina Sarmanho Martin: Fábio Silvestri, p/Heloisa Maria Martin Viale: Fábio Sil-

vestri, Altair Burlamaqui, p|Lacy Faria Ribeiro: Altair Burlamaqui, Antonio Alves Velho, Lourival Pinheiro Ferreira, Maria Leonor Martin Silvestre, Fábio Silvestri.

Confere com o original.

(a.) Antonio Alves Velho, Presidente da Assembléa Geral.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Recebedoria. 24 de março de 1958. — O funcionário (a.) legível.

Reconheço verdadeira a firma supra de Antonio Alves Velho.

Belém, 24 de março de 1958. — Em testemunho (E. G. C.) de verdade. — (a.) Edgar da Gama Chermont, tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em três vias foi apresentada no dia 24 de Março de 1958 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas fôlhas de números 370 e 371 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 152/958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª Via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará em Belém, 24 de março de 1958. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — 30/3/58)

* Reproduzido por ter saído com incorreções no Diário Oficial do dia 28/3/58.

PARAENSE TRANSPORTES AEREOS, S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede, à Rua 13 de Maio n. 100, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o art. 99, letras a) b) e c), do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 27 de março de 1958. — (a.) Antonio Alves Ramos Neto, diretor Vice-presidente.

(T. 20.968 — 29, 30/3; e 1/4/58)

(SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Raimundo Nonato de Almeida Araujo, brasileiro solteiro residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Joaquim Nabuco, 32.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de março de 1958. — José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T. 20.967 — 29, 30/3; 1, 2 e 3/4/58)

"INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A"

Convocação

Temos a satisfação de convidar os snrs. acionistas, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 5 de abril do corrente ano às 16 horas, na sede social, à trav. do Chaco, 903, para os seguin-

tes fins:

a) discutir e deliberar sobre o relatório e contas apresentadas pela diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1957;

b) eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1958 e bem assim fixar os seus proventos;

c) o que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1958.

(a.) Navas Pereira, Presidente.

(Ext. — 28, 29 e 30/3/58)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A Assembléa Geral Ordinária

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de Setembro de 1940 e do artigo 17 dos nossos estatutos, convidamos os acionistas da "Aliança Industrial S/A", a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede, à rua 28 de Setembro, n. 301, nesta cidade de Belém do Pará, às dezesseis (16) horas do dia 31 de março do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomadas das contas da Diretoria, exame e discussão

do Balanço e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1958.

Importadora de Ferragens S/A. — Diretora Representada pelo Sr. Joaquim Pedro Alves Ferreira Gomes, Ferragista S/A. — Diretora Representada pelo Sr. Aled Parry.

(Ext. — Dias 23, 27 e 30/3/58)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Nos termos do artigo 87, parágrafo único, letra "e", da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas de Pickerell, Representações S/A a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Rua Santo Antônio, n. 23, no dia 8 do mês de abril de 1958, pelas 17 horas, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social.

Belém, Pará, 27 de março de 1958. — (aa.) George Henry Pickerell II, Diretor Presidente; Bianor Frazão Braga, Diretor; Francisco José Corrêa, Diretor.

(Ext. — 28, 30/3 e 1/4/58)

ARIO DA JUSTICA

COMARCA DE CASTANHAL O Doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de vinte (20) dias virem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo ou a quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer sobre a avaliação, no dia primeiro de abril vindouro, às dez (10) horas, à porta do edifício do Forum desta comarca, o terreno denominado "Fábrica", situado no distrito de Caraparú, Município de João Coelho, desta Comarca de Castanhal, medindo dois mil metros de frente por cento e vinte e seis metros de fundos, confinando, de ambos

FERREIRA D'OLIVEIRA, COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627, referente ao exercício de 1957.

Belém, 20 de março de 1958. (aa) Paulo Lobão de Oliva, presidente — Pedro Lobão de Oliva, diretor.

(Ext. — 22, 26 e 30/3/58)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Assembléa Geral Ordinária — Convocação

Convidamos os srs. Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1958, às 17,30 horas, no escritório de nossa sede social à Av. Gen. Magalhães ns. 155/159, nesta cidade, a fim de julgarem e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Pérdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957 e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o novo exercício, tudo em conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de março de 1958.

Aled Parry

Silvério Ferreira Lopes

Hildemar Tamegão Lopes

Diretores

(Ext. — 22, 27 e 30/3/58)

os lados, com quem de direito for avaliado em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

E para que chegue ao conhecimento de todos os que quiserem arrematar, se passou o presente, que será publicado e afixado de acordo com a lei.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação bem como as comissões do escrivão, porteiro, Carta de Arrematação e todas as despesas com o trapasse.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, escrivão, datilografei e subscrevi. — (a.) Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito.

(Ext. — 30/3/58)